

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e Portugal, adiante designada por Comissão Fulbright, tem por objetivo promover o entendimento mútuo entre o povo da República Portuguesa e o povo dos Estados Unidos da América através da execução de programas de intercâmbio educacional e cultural.

A [Instituição de Acolhimento – “Host Institution”], deseja

Assim, celebra-se o presente Protocolo entre

Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e Portugal, adiante designada por Comissão Fulbright, com sede na Av. D. Carlos I, 126, 1249-074 Lisboa, contribuinte fiscal nº 501 626 018, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, [.....].

[Host Institution], com sede na, contribuinte fiscal nº, neste acto representada por

Através do qual se comprometem a promover um plano conjunto de atribuição de bolsas, denominado

FULBRIGHT AWARD IN [Discipline] / [Host Institution]

o qual se subordina aos termos e cláusulas seguintes:

- 1) A Comissão Fulbright, através do *CORE FULBRIGHT SCHOLAR PROGRAM*, assegurará a selecção anual de um professor/investigador americano para leccionar e/ou colaborar em projectos de investigação na [Host Institution], por um período de três meses, nas áreas de [Discipline].
- 2) O professor, a designar por *Fulbright Scholar in [Discipline] / [Host Institution]*, colaborará com a [Host Institution] [mencionar departamentos em particular, áreas mais específicas, projectos concretos, se for de interesse da Instituição].
- 3) O processo de selecção do *Fulbright Scholar in [Discipline] / [Host Institution]* será composto pelas seguintes fases:
 - a) A [Host Institution] acorda anualmente e confirma por escrito à Comissão Fulbright os conteúdos a leccionar, investigar ou leccionar/investigar, as outras instituições envolvidas e os requisitos específicos a exigir dos candidatos;

[LOGO INSTITUIÇÃO]

- b) Após a confirmação dos requisitos previamente estabelecidos pela [Host Institution], a Comissão Fulbright abrirá o concurso, procedendo à respectiva divulgação através do *Council for International Exchange of Scholars* (CIES), organização que assiste o Programa Fulbright nas bolsas para professores americanos. Nos EUA, o concurso para professores terá como data limite para entrega de candidaturas o dia 1 de Agosto do ano anterior ao ano lectivo da bolsa;
 - c) As candidaturas recebidas pelo CIES serão por ele pré-seleccionadas, e serão enviadas pela Comissão Fulbright à [Host Institution] no mês de Dezembro do ano anterior ao do início da bolsa;
 - d) A [Host Institution] procederá à apreciação e escolha dos candidatos propostos;
 - e) A [Host Institution] deverá informar a Comissão Fulbright sobre que professor escolhe no prazo de quinze dias após a recepção da comunicação da Comissão Fulbright referida na alínea c);
 - f) A Comissão Fulbright, através do CIES, informará os candidatos da decisão da [Host Institution], informando também a universidade da data a partir da qual poderá anunciar formal e publicamente o nome do bolseiro, prazo que dependerá de factores exteriores às instituições anteriormente referidas como a aprovação do candidato pelo J. William Fulbright Foreign Scholarship Board, a aceitação, por escrito, da bolsa pelo candidato e o processamento da informação médica do candidato para efeitos de seguro de saúde.
- 4) Ao *Fulbright Scholar in [Discipline] / [Host Institution]* será atribuída bolsa no montante de €9.500 (nove mil e quinhentos euros) pagos directamente ao bolseiro pela Comissão Fulbright logo após a sua chegada a Portugal, correspondendo esse montante a um valor mensal de €2.800 (dois mil e oitocentos euros), acrescido do montante de €1.100 (mil e cem euros) destinado ao pagamento de viagem de ida e volta entre os EUA e Portugal em classe económica.
- 5) A [Host Institution] compromete-se a suportar:
- a) [pelo menos] 60% do valor da bolsa a atribuir a cada *Fulbright Scholar in [Discipline] / [Host Institution]* (€5.700)
 - b) uma verba mensal de [pelo menos] €750 para alojamento durante a sua estadia, ou outro tipo de cedência de alojamento (em residência para professores ou em apartamento).
- 6) A Comissão Fulbright compromete-se a suportar:
- a) [no máximo] 40% do valor da bolsa a atribuir a cada *Fulbright Scholar in [Discipline] / [Host Institution]* (€ 3.800);
 - a) um complemento destinado a cobrir despesas com dependentes dos bolseiros, num montante que pode variar entre €250 e €400 por mês, consoante o número de dependentes;

- b) O custo do seguro de saúde providenciado aos bolsheiros Fulbright no âmbito do Programa Fulbright;
 - c) Todas as despesas administrativas relativas à divulgação do *FULBRIGHT AWARD IN [DISCIPLINE] / [HOST INSTITUTION]*, recrutamento e seleção de candidatos e serviços de recepção e acompanhamento dos bolsheiros Fulbright.
- 7) O montante definido no número 5) será entregue à Comissão Fulbright até 30 dias após a data de início da bolsa do *Fulbright Scholar in [Discipline] / [Host Institution]*.
- 8) O Programa Fulbright é um programa de intercâmbio académico de grande prestígio internacional, reconhecimento conseguido pela excelência dos participantes individuais e dos parceiros institucionais, pelo que atrai candidatos de elevada qualidade. No entanto, a Comissão Fulbright não poderá ser responsabilizada pela inexistência de candidaturas, nem pela qualidade das mesmas.
- 9) A Comissão Fulbright e a [Host Institution] darão a maior visibilidade possível a esta parceria, comprometendo-se a [Host Institution] a evidenciar o apoio da Comissão Fulbright em todos os materiais de promoção relativos aos programas académicos e outros para os quais seja aproveitada a colaboração do *Fulbright Scholar in [Discipline] / [Host Institution]*, nomeadamente através da inclusão do logótipo “Fulbright Portugal”.

O presente protocolo é estabelecido por um período de 3 anos e entrará em vigor no dia da sua assinatura, cobrindo os anos lectivos de 2020/2021 a 2022/2023.

Este Protocolo é celebrado em dois originais, ficando o primeiro em poder da Comissão Fulbright e o segundo em poder da [Host Institution].

Lisboa,/..../....

.....
Presidente do Conselho Directivo

.....